



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 439/2023

Dispõe sobre a Divulgação dos Feriados e Decreta dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes para o ano de 2024

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2024 nas repartições públicas municipais, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais:

- I- 01/01/2024 – feriado nacional da Confraternização Universal;
- II- 20/01/2024 – feriado municipal do Dia do Padroeiro São Sebastião;
- III- 12/02/2024 – ponto facultativo;
- IV- 13/02/2024 – ponto facultativo (Carnaval);
- V- 14/02/2024 – feriado municipal de Quarta-Feira de Cinzas;
- VI- 01/03/2024 – feriado municipal de Aniversário do Município;
- VII- 29/03/2024 – feriado nacional de Paixão de Cristo;
- VIII- 01/05/2024 – feriado nacional do Dia do Trabalhador;
- IX- 30/05/2024 – ponto facultativo (Corpus Christi);
- X- 31/05/2024 – ponto facultativo;
- XI- 07/09/2024 - feriado nacional de Independência do Brasil;
- XII- 12/10/2024 – feriado nacional da Padroeira do Brasil;
- XIII- 28/10/2024 – ponto facultativo Dia do Servidor Público;
- XIV- 02/11/2024 – feriado nacional de Finados;
- XV- 15/11/2024 – feriado nacional de Proclamação da República;
- XVI- 20/11/2024 – feriado nacional da Consciência Negra;
- XVII- 23/12/2024 – ponto facultativo;
- XVIII- 24/12/2024 – ponto facultativo;
- XIX- 25/12/2024 – feriado nacional de Natal;
- XX- 30/12/2024 – ponto facultativo;
- XXI- 31/12/2024 – ponto facultativo.

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- I - o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;
- II - o pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação que preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
- III - os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º Caberá a cada Secretaria Municipal cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 13 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **14/12/2023** Edição **3663** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997